



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº. 2.699/2022.

**FIXA VALORES PARA COBRANÇA DA
TARIFA DE ÁGUA.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente, artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa Valores Tarifários para a Cobrança de Água no Município, referente ao consumo de janeiro à dezembro de 2022, com base na Lei Federal nº. 8.981 de 20 de janeiro de 1985, conforme tabela abaixo:

CLASSE	TARIFA	EXCESSO POR METRO³
Residencial até 10 m ³	R\$ 46,62	R\$ 4,61
Comercial até 20 m ³	R\$ 93,41	R\$ 9,32
Industrial até 30 m ³	R\$ 140,72	R\$14,01
Construção até 30 m ³	R\$ 140,72	R\$ 14,01
Taxa Rural até 10 m ³	R\$ 31,94	R\$ 3,17

Art. 2º - Os prazos para o recolhimento das referidas tarifas ficam sendo dia 20 de cada mês.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº. 2.585/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de janeiro de 2022.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretario Municipal de Administração